



CONSELHO DE MAGISTRATURA

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 14/2022

Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura. Aos (26) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois (2022), às dezessete (17) horas, teve lugar a décima quarta Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura, realizada por videoconferência, ocasião em que se encontravam presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA - Presidente, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE MARIA EDNA MARTINS, LISETE DE SOUSA GADELHA (Convocada) e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES (Convocada). Ausentes justificadamente os Excelentíssimos Senhores Desembargadores CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO. O Excelentíssimo Doutor Manuel Pinheiro Freitas representou a Procuradoria-Geral de Justiça. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão, Secretário do Conselho da Magistratura. Aberta a sessão, a Ata da Sessão Ordinária nº 13/2022 – CMAG, de 12 de setembro de 2022, restou aprovada sem restrições. **I) EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS:** **I.1) PROC'S. NºS. 8502120-28.2022.8.06.0026, 8502117-73.2022.8.06.0026, 8502129-87.2022.8.06.0026, 8502130-72.2022.8.06.0026, 8502124-65.2022.8.06.0026, 8502128-05.2022.8.06.0026, 8502118-58.2022.8.06.0026, 8502122-95.2022.8.06.0026 e 8502121-13.2022.8.06.0026** - O Conselho da Magistratura decidiu distribuir as presentes inspeções judiciais entre os membros deste Colegiado. **I.2) PROC. Nº 8500057-37.2022.8.06.0056** - O Conselho da Magistratura, por unanimidade, indeferiu o pedido de mudança de residência para a Comarca de Fortaleza, formulado pelo Juiz Oficiante, por não atender ao disposto no artigo 1º, §1º, da Resolução nº 20/2006, de 7 de dezembro de 2006, alterada pela Resolução nº 26/2020, de 19 de novembro de 2020. **I.3) PROC. Nº 8500186-11.2022.8.06.0034** - O Conselho da Magistratura deferiu o pedido formulado pela Magistrada oficante, autorizando a mudança de residência requerida para a Comarca de Fortaleza. **I.4) PROC. Nº 8500176-94.2022.8.06.0121** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pelo Juiz Oficiante, no processo de nº. 0007150-88.2018.8.06.0121, bem como da remessa do feito ao substituto legal. **I.5) PROC. Nº 8500223-09.2022.8.06.0173** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pelo Juiz Oficiante, no processo de nº. 0000245-08.2018.8.06.0173, autorizando, outrossim, a remessa do feito ao substituto legal. **I.6) PROC. Nº 8500212-25.2022.8.06.0255** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pela Juíza Oficiante, no processo de nº. 0245926-09.2022.8.06.0001, bem como da remessa do feito ao substituto legal. **I.7) PROC. Nº 8500215-77.2022.8.06.0255** - O Conselho da Magistratura tomou ciência do impedimento declarado pelo Juiz Oficiante, no processo de nº. 0079772-94.2005.8.06.0001, bem como da remessa do feito ao substituto legal. **I.8) PROC'S. NºS. 8500216-62.2022.8.06.0255 e 8500224-39.2022.8.06.0255** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pela Juíza Oficiante, nos processos de nºs: 0195461-40.2015.8.06.0001 e 0262604-02.2022.8.06.0001 (Apenso nº 0253031-37.2022.8.06.0001), e de seu impedimento declarado no processo de nº 0249157-16.2000.8.06.0001, bem como da remessa dos feitos ao substituto legal. **I.9) PROC. Nº 8500217-47.2022.8.06.0255** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pelo Juiz Oficiante, no processo de nº. 0868081-35.2014.8.06.0001, bem como da remessa do feito ao substituto legal. **I.10) PROC. Nº 8500218-32.2022.8.06.0255** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pelo Juiz Oficiante, no processo de nº. 0675244-21.2012.8.06.0001, bem como da remessa do feito ao substituto legal. **I.11) PROC. Nº 8500223-54.2022.8.06.0255** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pela Juíza Oficiante, nos processos de nºs: 0675244-21.2012.8.06.0001 e 0221053-42.2022.8.06.0001, ambos em curso na 16ª Vara de Família, bem como da remessa dos feitos ao substituto legal. **I.12) PROC. Nº 8500222-69.2022.8.06.0255** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pelo Juiz Oficiante, no processo de nº. 0004271-72.2017.8.06.0112, autorizando, outrossim, a remessa do feito ao substituto legal. **I.13) PROC. Nº 8500219-17.2022.8.06.0255** - O Conselho da Magistratura, à unanimidade, não conheceu dos pedidos, por inadequação da via eleita e incompetência deste Colegiado para tratar do assunto. **JULGAMENTOS: PAUTA Nº 17/2022-SAJSG: II.1) RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8500004-63.2021.8.06.0162**, - O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator e deste. **DIVERSOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, propôs voto de pesar em razão do falecimento da estimada Desembargadora Francisca Adelineide Viana. Todos acostaram-se ao voto. O Excelentíssimo Doutor Manuel Pinheiro Freitas, Procurador-Geral de Justiça, também registrou sua homenagem à grande Magistrada e amiga, manifestando suas condolências pessoais e de todos que fazem o Ministério Público Estadual, ressaltando, na oportunidade, a importância que ela teve para o Projeto "Tempo de Justiça", com sua força moral e capacidade de trabalho impressionantes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu, Maria Midauar, Supervisora Operacional do Conselho da Magistratura, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e a seguir assinada.

Fortaleza, 26 de setembro de 2022.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 64/2022/CGJCE

Dispõe acerca da instauração de Correição Extraordinária na 5ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza.



O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, da Lei nº 16.397/2017 (que disciplina a nova Organização Judiciária do Estado do Ceará), o qual assenta serem ações próprias desta Casa Censora orientar e fiscalizar os serviços judiciais e extrajudiciais em todo o Estado e realizar as correições e as inspeções em comarcas, varas e serventias, de modo a otimizar e garantir a excelência e a dinâmica dos trabalhos jurisdicionais e administrativos; bem como os comandos insertos nos artigos 13, inciso IV, e 14, inciso XVII, letra b, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 53, 59 e 73 do Regimento Interno desta Corregedoria c/c os arts. 7º, 14 ao 32 do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE);

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos do Procedimento Administrativo nº 0000288-13.2022.2.00.0806 (ID 2107566), com fulcro no art. 7º c/c arts. 17 e seguintes do Provimento nº 02/2021/CGJCE;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Correição Extraordinária junto ao Juízo da **5ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza**.

Art. 2º Definir que a correição na unidade judiciária especificada no artigo precedente se dará, de forma presencial, nos dias **25 e 26 de outubro do corrente ano**.

Art. 3º Dispor que os afazeres correicionais serão executados pelos Juízes Corregedores Auxiliares, Fernando Teles de Paula Lima, Francisco Gladysson Pontes Filho e Dra. Fabiana Silva Félix da Rocha, sob a presidência do primeiro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza/CE, 20 de outubro de 2022.

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
EDITAL Nº 13/2022/CGJCE**

O **Des. Paulo Airton Albuquerque Filho**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e atendendo aos arts. 2º, 3º, e 4º da Resolução nº 04/2014, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que dispõe sobre a formação do juízo colegiado de que trata o art. 1º, *caput*, da Lei Federal nº 12.694/2012, torna público para conhecimento dos interessados, notadamente dos(as) Juízes(as) de Direito com competência criminal, inclusive execução penal, varas especializadas, Juizados e Juízes Auxiliares, pertencentes à 14ª Zona Judiciária, o sorteio para a vaga de **1 (um) Suplente** do COLEGIADO DE 1º GRAU, instalado no âmbito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Tauá/CE (Procedimento nº 8500193-48.2020.8.06.0171), especificamente, para condução do inquérito policial nº 558-325/2020 (Processo nº 0031452-60.2020.8.06.0171) e processos judiciais decorrentes, a ser realizado no próximo dia **25 de outubro, às 14 horas**, em audiência virtual, podendo ser acessada através do seguinte link: <https://link.tjce.jus.br/b3f722>. **Está excluído de participar do sorteio: Sérgio Augusto Furtado Neto Viana (por ser o atual Presidente do Colegiado em tela)**. Ficam igualmente intimados, por este edital, as partes e advogados, devendo ser encaminhada cópia da publicação ao juízo requerente para que seja acostada aos autos respectivos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 20 de outubro de 2022.

**DES. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
EDITAL Nº 14/2022/CGJCE**

O **Des. Paulo Airton Albuquerque Filho**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e atendendo aos arts. 2º, 3º, e 4º da Resolução nº 04/2014, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que dispõe sobre a formação do juízo colegiado de que trata o art. 1º, *caput*, da Lei Federal nº 12.694/2012, torna público para conhecimento dos interessados, notadamente dos(as) Juízes(as) de Direito com competência criminal, inclusive execução penal, varas especializadas, Juizados e Juízes Auxiliares, pertencentes à 4ª Zona Judiciária, o sorteio para as vagas de **01 (um) Titular e 02 (dois) Suplentes** do COLEGIADO DE 1º GRAU, instalado no âmbito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Limoeiro do Norte/CE, que, por força da Resolução do Pleno do TJCE nº 07/2020, foi redefinida a competência para a Vara Única Criminal da referida Comarca (Procedimento nº **8500707-19.2018.8.06.0026**), especificamente para instrução e julgamento dos processos nºs 000051-85.2018.8.06.0115 e 000368-83.2018.8.06.0115, a ser realizado no próximo dia **25 de outubro, às 15 horas**, em audiência virtual, podendo ser acessada através do seguinte link: <https://link.tjce.jus.br/abc656>. Ficam igualmente intimados, por este edital, as partes e advogados, devendo ser encaminhada cópia da publicação ao juízo requerente para que seja acostada aos autos respectivos.